

produto é aderente para o cliente. Fala que o papel estratégico da Prodam é ser parceiro estratégico sem sobrepor e ser o líder na área de tecnologia e que haja um trabalho colaborativo e com harmonia. Por último fala sobre o tema de segurança da informação que vem sendo tratado como critério basilar, e que semanalmente fazem relatórios e foi percebido que os ataques a Prefeitura aumentaram substancialmente, antes tinha uma média de 4 (quatro) mil ataques por dia e hoje está em 5 (cinco) mil ataques por dia.

Evandro chama a atenção para o trabalho que está sendo feito em conjunto com a Prodam sobre contingência que é pioneiro na Prefeitura que poderá ser utilizado por todas as secretarias para suas aplicações críticas.

George, chefe de gabinete da SMIT, fala sobre os analistas de tecnologia (APDO-TIC), que é um corpo muito qualificado, porém muito restrito e que os pedidos por esses profissionais tanto das secretarias que possuem quanto das secretarias que não possuem. Para mitigar essa procura está sendo feita uma “carta de serviços”.

George continua dizendo que houve uma reunião com a Regina da Secretaria de Gestão sobre concurso e que foi solicitado uma busca de soluções alternativa e que a SMIT está trabalhando nessa busca. Diz ainda que concorda com a fala do Evandro sobre a necessidade e relevância dos analistas de tecnologia. Diz que os analistas são quem ajudam com as decisões estratégicas e que não devem atuar na forma de service desk.

André reitera que o texto final das orientações técnicas será enviado para que todos analisem e aproveem, assim como será enviada a ata da reunião para que todos deem ciência.

George agradece a participação de todos e reforça que os materiais serão enviados a posteriori.

Encaminhamentos: Envio das alterações das orientações técnicas para os membros do conselho via processo eletrônico, bem como a ata da reunião.

Deliberações: As deliberações sobre as orientações técnicas ocorrerão por meio da disponibilização de suas versões finais na área SMTI/CMTIC do sistema eletrônico de informações - SEI.

Assinam esta ata os titulares/suplentes, além da Secretária Executiva do Conselho:

Juan Quirós, Secretário da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

George Augusto dos Santos Rodrigues, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

Tatiana Regina Rennó Sutto, Chefe de Gabinete na Secretaria de Governo Municipal;

Evandro Freire, Chefe de Gabinete na Secretaria Municipal da Fazenda;

Johann Nogueira Dantas, Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - Prodam;

Maria José Gullo, Chefe de Gabinete na Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento;

Silvia Grecco, Secretária da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;

André Tomiatto de Oliveira, Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2014-SES-CCCD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6023.2017/0000563-6 **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC | CNPJ/MF :** ASOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DA ZONA LESTE - 01.786.112/0001-82 **OBJETO DA PARCERIA:** OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – TELECENTRO COMUNITÁRIO, ÂMBITO DO “PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL” DA COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE DE CONVERGÊNCIA DIGITAL **OBJETO DESTE TERMO:** ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORTARIA SMIT Nº 18 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO :** 1.1. ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2014-SES-CCCD , CONFORME DOCUMENTO 076597093 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO VALOR DE REPASSE REALIZADA PELA PORTARIA SMIT Nº 18 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2014-SES-CCCD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6023.2017/0000569-5 **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC | CNPJ/MF :** CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM AUTÓDROMO - 57.184.723/0001-05 **OBJETO DA PARCERIA:** OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – TELECENTRO COMUNITÁRIO, ÂMBITO DO “PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL” DA COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE DE CONVERGÊNCIA DIGITAL **OBJETO DESTE TERMO:** ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORTARIA SMIT Nº 18 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO :** 1.1. ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2014-SES-CCCD , CONFORME DOCUMENTO 077205849 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO VALOR DE REPASSE REALIZADA PELA PORTARIA SMIT Nº 18 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2015-SES-CCCD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6023.2017/0000594-6 **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC | CNPJ/MF :** INSTITUTO PROPAV - 01.309.460/0001-69 **OBJETO DA PARCERIA:** OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – TELECENTRO COMUNITÁRIO, ÂMBITO DO “PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL” DA COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE DE CONVERGÊNCIA DIGITAL **OBJETO DESTE TERMO:** ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORTARIA SMIT Nº 18 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO :** 1.1. ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2015-SES-CCCD , CONFORME DOCUMENTO 076573576 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO VALOR DE REPASSE REALIZADA PELA PORTARIA SMIT Nº 18 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2014-SES-CCCD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6023.2017/0000504-0 **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC | CNPJ/MF :** NÚCLEO ASSISTENCIAL BEZERRA DE MENEZES - 47.465.745/0001-90 **OBJETO DA PARCERIA:** OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – TELECENTRO COMUNITÁRIO, ÂMBITO DO “PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL” DA COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE DE CONVERGÊNCIA DIGITAL **OBJETO DESTE TERMO:** ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORTARIA SMIT Nº 18 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO :** 1.1. ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2014-SES-CCCD , CONFORME DOCUMENTO 076586300 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO VALOR DE REPASSE REALIZADA PELA PORTARIA SMIT Nº 18 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

MOBILIDADE E TRÂNSITO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº 6020.2023/0001971-2. Secretária Municipal de Mobilidade e Trânsito. Autorização para pagamento de despesas com energia elétrica -Exercício de 2023 – Imóvel objeto do Termo de Cessão de Locação de Imóvel SPTRANS n. 2015/0160-01-00 - Rua Boa Vista, n. 128 e 136.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, notadamente as manifestações do Departamento de Administração e Finanças e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razões de decidir, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais, com fundamento na Cláusula Nona do Termo de Cessão de Locação de Imóvel SPTRANS n. 2015/0160-01-00, o pagamento dos valores relativos ao consumo de energia elétrica dos imóveis locados para instalação da sede da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, situados na Rua Boa Vista, n. 128 e 136, relativo ao exercício de 2023.

II – **AUTORIZO**, outrossim, a emissão da Nota de Empenho, no montante de R\$ 435.260,51 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), para fazer frente à despesa indicada, onerando a dotação nº 20.1.0.26.122.3024.2.100.33903900.00.1.500.9001.0 do exercício vigente, cuja reserva deverá ser providenciada quando da disponibilização dos recursos próprios.

PORTARIA SMT.GAB Nº 006/2023

ALEXANDRE FRANCISCO TRUNKL, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.448, de 09 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o proposto no processo administrativo nº 6020.2022/0053527-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste da base tarifária de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos no Município de São Paulo.

Art. 2º O valor da tarifa básica, referente à aquisição do Cartão Azul Digital – CAD, passará a vigorar no importe de R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos), a partir de 20 de janeiro de 2023, inclusive.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1317

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
ENDERECO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123

Processos da unidade SMT/AJ

Interessado: Transunião Transportes S/A

Assunto: Aplicação de penalidade. Recurso administrativo.

DESPACHO

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa Transunião Transportes S/A contra a decisão que lhe aplicou a pena de multa pelos fatos descritos no presente expediente, com infringência às normas legais, regulamentares e contratuais indicadas nos pareceres que fundamentam esta decisão.

II - Publique-se. A seguir, à SPTRANS, para prosseguimento.

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Interessado: Consórcio Transvida

Assunto: Aplicação de penalidade. Recurso administrativo.

DESPACHO

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela Consórcio Transvida contra a decisão que lhe aplicou a pena de multa pelos fatos descritos no presente expediente, com infringência às normas legais, regulamentares e contratuais indicadas nos pareceres que fundamentam esta decisão.

II - Publique-se. A seguir, à SPTRANS, para prosseguimento.

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Interessado: Consórcio Transnoroste.

Assunto: Aplicação de penalidade. Recurso administrativo.

DESPACHO

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta(077258616), que adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa Via Sudeste Transporte S/A contra a decisão que lhe aplicou a pena de multa pelos fatos descritos no presente expediente, com infringência às normas legais, regulamentares e contratuais indicadas nos pareceres que fundamentam esta decisão.

II - Publique-se. A seguir, à SPTRANS, para prosseguimento.

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Interessado: Consórcio KBPX - AR7.

Assunto: Aplicação de penalidade. Recurso administrativo.

DESPACHO

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta(077261627), que adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa Via Sudeste Transporte S/A contra a decisão que lhe aplicou a pena de multa pelos fatos descritos no presente expediente, com infringência às normas legais, regulamentares e contratuais indicadas nos pareceres que fundamentam esta decisão.

II - Publique-se. A seguir, à SPTRANS, para prosseguimento.

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Interessado: Consórcio Bandeirante de Mobilidade.

Assunto: Aplicação de penalidade. Recurso administrativo.

DESPACHO

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta(077248149), que adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa Via Sudeste Transporte S/A contra a decisão que lhe aplicou a pena de multa pelos fatos descritos no presente expediente, com infringência às normas legais, regulamentares e contratuais indicadas nos pareceres que fundamentam esta decisão.

II - Publique-se. A seguir, à SPTRANS, para prosseguimento.

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Interessado: Consórcio Transnoroste.

Assunto: Aplicação de penalidade. Recurso administrativo.

DESPACHO

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (077248149), que adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa Via Sudeste Transporte S/A contra a decisão que lhe aplicou a pena de multa pelos fatos descritos no presente expediente, com infringência às normas legais, regulamentares e contratuais indicadas nos pareceres que fundamentam esta decisão.

II - Publique-se. A seguir, à SPTRANS, para prosseguimento.

GILMAR PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Interessado: Consórcio Transnoroste.

Assunto: Aplicação de penalidade. Recurso administrativo.

DESPACHO

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta(077255014), que adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa Via Sudeste Transporte S/A contra a decisão que lhe aplicou a pena de multa pelos fatos descritos no presente expediente, com infringência às normas legais, regulamentares e contratuais indicadas nos pareceres que fundamentam esta decisão.

II - Publique-se. A seguir, à SPTRANS, para prosseguimento.

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Processos da unidade SMT/SETRAM/DTP/PROT 6020.2022/0052809-7 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessado

Sr. Renato Vendramini da Silva.

Assunto

Transferência de titularidade do Ponto Privativo n.º 1758.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados ao presente processo, **DEFIRO** a transferência de titularidade do Ponto Privativo n.º 1758, situado na Rua Dr. Eduardo Amaro, para o Sr. Renato Vendramini da Silva - Condutax n.º 220.338-31 inventariante do titular do ponto (Sr. Paulo Manoel da Silva - Condutax n.º 122.735-38) falecido.

II - O condutor terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, por meio do endereço eletrônico dtp.depe@prefeitura.sp.gov.br ou, ainda, através do agendamentodtp.prodam.sp.gov.br, para cumprimento de todas as formalidades exigidas para efetivar a inclusão no ponto, sendo que, em não fazendo implicará no arquivamento do presente.

Processos da unidade SMT/SETRAM

INTERESSADO

Sindicato dos Taxistas Autônomos de São Paulo

ASSUNTO

Prorrogação de autorização de veículos de táxi com idade superior à decenal

DECISÃO

Trata o presente de ofício exarado pelo Sindicato dos Taxistas Autônomos de São Paulo, de 31 de outubro de 2022, pleiteando a edição de decreto que permita que veículos autorizados de táxi, fabricados nos anos de 2011 e 2012, possam ter suas licenças renovadas no exercício de 2023. Justifica a necessidade dessa concessão como forma de recuperarem os operadores as perdas sofridas ao longo dos últimos anos (documento 074080150).

O DTP informa que já foi declarado o fim do estado de calamidade pública devido à pandemia de COVID-19 (074570712), com anotação de 314 (trezentas e quatorze) licenças vinculadas a veículos fabricados em 2011 e 598 (quinhentos e noventa e oito) licenças vinculadas a veículos fabricados em 2012, de um total de 35.986 (trinta e cinco mil, novecentas e oitenta e seis) licenças (075938366).

Pois bem. O regime jurídico do serviço de taxi no município de São Paulo está disciplinado pela Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, com disposição expressa quanto ao limite máximo de circulação de veículos admitidos, conforme seu art. 58, alínea d, na redação dada pela Lei nº 9.392, de 21 de dezembro de 1981:

Art. 58 - Os permissionários deverão substituir seus veículos a partir:

.....
d) Os permissionários de táxi das categorias comum, especial e luxo ficam obrigados a substituir o seu veículo após 10 anos de fabricação, excluído o de fabricação. (Redação dada pela Lei nº 9.392/1981)

Durante o período de pandemia de COVID-19, entre 2020 e 2022, foram expedidos decretos autorizando a manutenção de veículos com idade superior, condicionada a realização de vistoria semestral, como forma de compensar a redução drástica da economia da atividade econômica, que poderia dificultar a obtenção de recursos para fins de viabilizar a aquisição de veículos novos. Nesse sentido foram expedidos os Decretos nº 59.584, de 7 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 60.112, de 9 de março de 2021, e Decreto nº 60.985, de 4 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

Decreto n 59.584, de 2020

Art. 1º-A Os veículos de transporte de táxi cadastrados e ativos junto ao Departamento de Transportes Públicos - DTP em 17 de março 2020 e cuja idade de fabricação tenha atingido, em 2020, o limite de 10 (dez) anos, excluído o ano de fabricação, poderão, excepcionalmente, ser mantidos no exercício da atividade até 31 de dezembro de 2021, desde que submetidos a vistoria semestral, na forma a ser definida em regulamento da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes. (Incluído pelo Decreto nº 60.112/2021)

Decreto nº 60.985, de 2022:

Art. 5º Os veículos de transporte de táxi cadastrados e ativos no Departamento de Transportes Públicos - DTP, cuja idade de fabricação tenha atingido, em 2020 e 2021, o limite de 10 (dez) anos, excluído o ano de fabricação, poderão, excepcionalmente, ser mantidos no exercício da atividade até 31 de dezembro de 2022, desde que submetidos a vistoria nos moldes previstos no artigo 1º, § 1º, deste decreto.

Importante destacar que o momento social e econômico a partir de março de 2020, até meados de 2022, justificavam a adoção de medidas aptas a amenizar a limitação de utilização de veículos de maior idade, sem causar empecilho quanto ao desenvolvimento da atividade econômica dos taxistas, em especial em razão da limitação estabelecida pelo regime jurídico municipal pela manutenção de veículos com idade superior, vide parágrafo único do mesmo artigo 58:

Art. 58 - Os permissionários deverão substituir seus veículos a partir:

.....

Parágrafo Único. Não serão renovados ou transferidos os Alvarás de Estacionamento relativos aos veículos que atingirem os limites fixados neste artigo.

Todavia, com o avanço da adoção de medidas sanitárias pela Municipalidade de São Paulo, em especial a campanha de vacinação, com redução dos índices de transmissão e de internação decorrentes da doença respiratória, observou-se a segurança necessária para redução das medidas mitigatórias e, consequentemente, a reativação da ordem econômica paulistana, durante o ano de 2022.

Estando, assim, observada a retomada econômica durante tal período, acrescido ao fato do valor inexpressivo de situação de veículos com data de fabricação superior ao limite legal, não vejo motivação político-administrativa suficiente para deferir o pleito formulado pelo interessado para o ano de 2023.

Há de se observar que o Departamento de Transportes Públicos está preparado a retomar à renovação dos documentos particulares de todos os condutores de taxi que vierem no período de 2020 a 2022, mas que foram prorrogados anualmente pelos diversos decretos expedidos no período, competindo aos condutores promover a atualização de suas situações em 2023. No mesmo sentido é a questão dos veículos e alvarás correspondentes, devendo para tanto atender à normalidade regulatória do setor quanto ao limite máximo admitido no Município de São Paulo, qual seja, veículos fabricados a partir de 2013.

Assim sendo, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo Sindicato dos Taxistas Autônomos de São Paulo, limitando-se a 10 (dez) anos o máximo para operação de veículos como táxi no Município de São Paulo.

Publique-se. Oficie-se.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1317

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

Processos da unidade SVMA/CAF

DESPACHO

Processo nº 6027.2022/0002141-1 Interessado: FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA **Assunto:** Substituição de Apólice

No exercício das atribuições a mim delegadas no item 7, artigo 3º da Portaria SVMA nº 056/2018, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial Documento SEI 077241904 com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279/03 e na Portaria SF nº 76/2019, **AUTORIZO** a **SUBSTITUIÇÃO** da Seguradora ESSOR SEGUROS S.A. - Apólice nº 1007507006079 - Endosso 1 com vigência até 30/09/2023 no valor de R\$ 26.047,04 (vinte e seis mil quarenta e sete reais e quatro centavos), referente à garantia do Contrato nº 009/SVMA/2022, firmado com a empresa FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA - CNPJ: 00.286.988/0001-05, cujo objeto é atualização do projeto executivo de restauro das edificações tombadas da antiga Sociedade Paulista de Trote (SPT), no Parque Municipal Vila Guilherme-Trote, pela aplicação de seguro garantia nº 12023000107750005245 da Seguradora AVLA SEGUROS BRASIL S.A. com vencimento para o dia 30/11/2023 no valor de R\$ 27.859,99 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) SEI nº 077241528.

Publique-se.

Após, à SVMA/CAF/DCF para conhecimento e a seguir à SF/SUTEM/DIPED/CAUÇÃO, para as demais providências.

Processos da unidade SVMA/CAF/DGP 3 6027.2020/0012608-2 - Gestão de Pessoas: Aposentadoria

DESPACHO DEFERIDO

INTERESSADO: WALTER MARQUES DA COSTA- RF: 688.378.8/02

ASSUNTO : Aposentadoria - Título nº 003/2023 - SVMA

I - À vista das informações constantes no presente, **APOSENTE-SE, a partir de 03/01/2023** o Sr.:

Nome: **WALTER MARQUES DA COSTA**

Registro Funcional: **688.378.8/02**

Cargo/Função: **ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL- NÍVEL II- CAT1**

Padrão: **QB-06**

Categoria: **Efetivo**

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos calculados pela média, nos termos do inciso I, artigo 26, das Disposições Gerais Transitórias da L.O.M., com redação alterada pelo artigo 2º da ELOM nº 41/2021, c/c inciso II do § 1º, do artigo 10 da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 9º, do Decreto Municipal nº 61.150/2022.

II - Publique-se o item I e encaminhe-se a DGP para providências.